

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
CONTRATO DE VENDA Nº 003/2021 - CHP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, com sede em América Dourada/BA no Avenida Romão Gramacho, Nº 77, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. Joelson Cardoso do Rosário**, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a **COOPERATIVA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DA BAHIA COOPAGRIL**, com sede na Rua Nicolau Grassi, nº 36, Centro – Morro do Chapéu/BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.224.846/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Eloi Barbosa Falcão Filho, portador do RG de nº 15806389 96 SSP/BA e CPF de nº 035.628.035-75, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 55.046,30 (cinquenta e cinco mil quarenta e seis reais e trinta centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	ABÓBORA: ABÓBORA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS OU SUJIDADES. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	750	R\$ 3,05	R\$ 2.287,50
2.	ALFACE: PRODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS TENRAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, COM CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DO PRODUTO.	MAÇ	1000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
3.	ALHO: ALHO NACIONAL EXTRA, DENTES DEFINIDOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO; ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS	KG	150	R\$ 28,14	R\$ 4.221,00
4.	BANANA DA PRATA: PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, GRAÚDA, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	DZ	1250	R\$ 3,91	R\$ 4.887,50
5.	BANANA DA TERRA: PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATURAÇÃO MÉDIA, CASCA ÍNTEGRA, LIVRE DE PARASITAS OU MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	DZ	500	R\$ 12,59	R\$ 6.295,00
6.	BATATA DOCE: PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, CASCA SÃ, LIVRE DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	1600	R\$ 3,12	R\$ 4.992,00
7.	CEBOLA BRANCA: PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO BRANCA AMARELADA, TENRAS, FIRME, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS, LIVRE DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	400	R\$ 3,92	R\$ 1.568,00
8.	CEBOLINHA FRESCA: CEBOLINHA FRESCA, COLORAÇÃO VERDE ESCURO, VIÇOSA, EM MAÇOS PADRONIZADOS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	MAÇ	1000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
9.	FARINHA DE MANDIOCA: PRODUTO OBTIDO DO PROCESSAMENTO DA RAIZ DE MANDIOCA SADIA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR BRANCA AMARELADA, FINA, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE.	KG	2000	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
10.	FEIJÃO ANDU: PRODUTO IN NATURA, FRESCO, SEM A VAGEM, DE COLORAÇÃO VERDE, LIVRE DE PARASITAS E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1 KG.	KG	40	R\$ 8,33	R\$ 333,20
11.	FEIJÃO CARIOQUINHA: PRODUTO NOVO, DE SAFRA RECENTE, GRÃOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE PARASITAS OU FUNGOS, LIVRE DE SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS; EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE.	KG	80	R\$ 10,40	R\$ 832,00
12.	GOIABA VERMELHA: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, CASCA FIRME, SEM RUPTURAS, TAMANHO MEDIANO A GRANDE, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, ISENTO	KG	450	R\$ 4,48	R\$ 2.016,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

	DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.				
13.	MELANCIA: PRODUTO FRESCO, MADURO, INTEIRO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, CASCA ÍNTEGRA, COM POLPA VERMELHA E SABOR ADOCICADO.	KG	7800	R\$ 1,63	R\$ 12.714,00
14.	QUIABO: PRODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VIÇOSO, SEM RUPTURAS, LIVRE DE PARASITAS OU SUJIDADES, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	30	R\$ 5,51	R\$ 165,30
15.	REPOLHO BRANCO: PRODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, VIÇOSO, LIVRE DE PARASITAS E SUJIDADES; ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	10	R\$ 5,48	R\$ 54,80
					R\$ 55.046,30

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADES GESTORAS: 05.01.01 – FUNDO DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 - OUTROS MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 2018 – MANUTENÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 - OUTROS MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 01 / 15

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º001/2021, pela Resolução alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 4, de 3 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

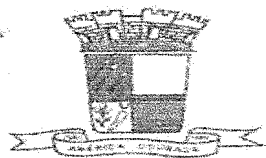
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca do Município de João Dourado para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

América Dourada, 11 de maio de 2021.

Elei Barbosa Filho

**COOPERATIVA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DA BAHIA
COOPAGRIL
CONTRATADO**

**JOELSON CARDOSO DO ROSARIO
PREFEITO MUNICIPAL**

TESTEMUNHAS:

1. *Imaui S. O. O. L. V.*
2. *0737054911 SSP/BA*